

Lei N<sup>o</sup> 348

Dispõe sobre assinatura de Convênio com o governo do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica autorizado à Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, através do Prefeito Municipal, a celebrar com o governo do Estado de Minas Gerais, através de sua secretaria, convênio para ajuda financeira visando execução de serviços de calçamento, rede de esgoto e rede de água pluvial na sede e no distrito de São José do Jacaré.

Art. 2<sup>o</sup> - Os serviços da rede pluvial serão executados na rua do Rosário em Senhora do Porto, e na rua Ponte Velha em São José do Jacaré.

Art. 3<sup>o</sup> - Os serviços de calçamento, digo, da rede pluvial serão executados na rua São José, em São José do Jacaré, passando pelo terreno de propriedade do Sr. Nephthaly Geraldo Teixeira, até alcançar o ribeirão denominado Barragem Grande.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Gorto, 10 de novembro de 1989.

~~João Batista Pereira~~  
João Batista Pereira  
Prefeito